



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, A SENHORA IVONE CAVALCANTE LINS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o Espólio do Sr. Manoel Sampaio Lins, representado neste ato pela Inventariante **Sra. Ivone Cavalcante Lins**, brasileira, maior, portadora da carteira do RG n.º 0089717732/SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.847.085-57, residente e domiciliada na Rua do Prado, n.º 118, Itabuna/BA, CEP: 45.609-999, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante dos **PAD(s) 1557/2018 e 1911/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar, por mais 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento deste instrumento pelo locador, o prazo para a execução das obras de adaptação estabelecido na cláusula sexta do contrato n.º **034/2019**, cujo objeto é a locação de imóvel no município de Itabuna – BA.
2. Caso as obras de adaptação não se concluam no prazo pactuado neste instrumento, ficará facultado ao **LOCATÁRIO** rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base inciso II do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União,

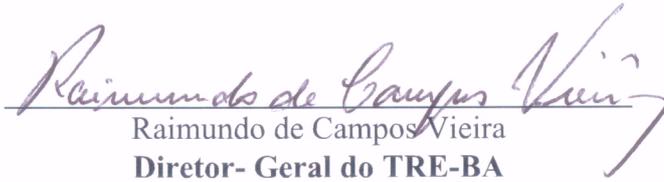


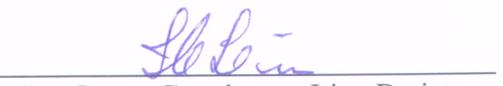
PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de MARÇO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor- Geral do TRE-BA


Sra. Ivone Cavalcante Lins Batista
CPF/MF n.º 000.847.085-57
LOCADOR